



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	59
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	60
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	61
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	62
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	63
ATOS DO LEGISLATIVO	64



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.175/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE GIZELA LOBIANCO NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 101.589/2026,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 29 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2028, de Gizela Lobianco no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.176/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ELIANE DOS SANTOS CORREIA BRAZ NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 101.506/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 1º de outubro de 2026 a 30 de setembro de 2028, de Eliane dos Santos Correia Braz no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.177/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 100.270/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2026, por 3 (três) anos e sem remuneração, à servidora Nivia Maria Carvalho Azambuja, matrícula 7388, detentora do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.178/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 64.971, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2129/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 15.004/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, do prazo estabelecido no Decreto nº 64.971, de 4 de junho de 2025, alterado pelo Decreto nº 67.150, de 14 de maio de 2026, que instituiu a Comissão Especial para o Levantamento Patrimonial e Outros Investimentos provenientes do Termo de Cooperação celebrado com a Associação Educacional de Rondônia/Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - Unesc/Uninassau, de acordo com o Plano de Contrapartida à estrutura de serviços, ações e programa de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 68.179/2026****READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA GONÇALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.107/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 28 de setembro de 2026 a 11 de março de 2027, da servidora Gonçalves Domingas da Silva Passos, matrícula 6709, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID nº 60 no Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora Gonçalves Domingas da Silva Passos referente ao período de 13 a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.180/2026**PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR IGOR TIETZ NO CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 2104/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.697/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 8 de outubro de 2026 a 7 de outubro de 2027, do contrato por prazo determinado do servidor IGOR TIETZ, matrícula 17457, no cargo de MÉDICO DO TRABALHO, 20 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 116 - 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.135/2026/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 044/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. XXXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.672.250/0001-10, com sede na Av. Melvin Jones, nº 1856, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Café: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1º qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.CATMAT:463587	PACOTE	Brasileiro	3307	R\$ 29,60	R\$ 97.887,20
2.	Café: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1º qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.CATMAT:463587	PACOTE	Brasileiro	1102	R\$ 29,60	R\$ 32.619,20
14.	Chá , Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 236613	Caixa	Picolo	895	R\$ 11,75	R\$ 10.516,25
15.	Coador de Café – Tamanho Grande. Material do Filtro: Tecido de algodão lavável e reutilizável. Cabo: Madeira resistente, acabamento liso, anatômico. Estrutura: Arame galvanizado integrado ao cabo, costura reforçada. Tamanho: Grande (capacidade entre 1,5 a 2 litros). Unidade acondicionada em embalagem individual do fabricante.	UND	Zaleanda	56	R\$ 5,85	R\$ 327,60
18.	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1 L Características Adicionais: Tampa Tipo Pressão, Ampola Inquebrável. CATMAT 384413. Descrição complementar: Alça: Anatômica, para fácil transporte. Ampola interna: Inox, inquebrável. Alta durabilidade, vedação eficiente.	UND	Verona	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00



37.	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades 60g, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico - CATMAT: 481018	PACOTE	Lustro	554	R\$ 2,15	R\$ 1.191,10
53.	Sabão Líquido para limpeza de pisos em geral – frasco com 2000 ml (Boa Qualidade)	Frasco	Brinort	430	R\$ 14,75	R\$ 6.342,50
59.	Fósforo extra longo com 50 unid. CATMAT: 241343	Caixa	Gaboard	231	R\$ 3,65	R\$ 843,15
60.	Guardanapo de papel, folha simples 30cm x 30cm, pacote com 50 unidades. CATMAT: 299594	PACOTE	Maxin	572	R\$ 2,65	R\$ 1.515,80
62.	Chá em Sachês – Caixa 10 unidades. Produto: Chá para infusão. Tipo: Diversos sabores (ex.: camomila, erva-doce, capim cidreira, maçã, canela, hortelã, morango, limão, entre outros). Apresentação: Caixa com 10 sachês prontos para infusão, em embalagem individual. Peso líquido total: entre 10 g e 20 g, conforme o sabor.	Caixa	Campilar	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
63.	Coador Descartável Café Material: Papel Tamanho: 103 Característica Adicionais: Costura Dupla, 30 Unidades. CATMAT 618274	Caixa	Brasileiro	220	R\$ 5,45	R\$ 1.199,00
68.	Garrafa térmica com revestimento externo em plástico, capacidade 5 litros, c/ sistema de rosca.	Unidade	Invicta	15	R\$ 59,90	R\$ 898,50
85.	Leite integral, Apresentação: origem de vaca líquido. Embalagem: tetra pack, Unidade de fornecimento: caixa com 1 litro. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 445995	LITRO	Italac	106	R\$ 6,64	R\$ 703,84
86.	Leite instantâneo integral em pó, Apresentação: origem de vaca, teor de gordura integral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 446019	PACOTE	Italac	344	R\$ 17,75	R\$ 6.106,00
TOTAL						R\$ 164.462,14

FRACASSADOS/CANCELADO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
5.	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas	PACOTE	983
6.	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas	PACOTE	327
66.	Embalagem em alumínio descartável com 03 divisórias com tampa para refeições prontas tipo marmite, caixa com 100 unidades.	Caixa	8
70.	Papel alumínio, para embalagem e conservação de alimentos, medidas 30cm x 100m. CATMAT: 252642	ROLO	130
81.	Querosene 5 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	10
83.	Lixeira. Material: Plástico Polipropileno Reforçado. Capacidade: 30 L. Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados. Cor: Preta ou Branca. Uso recomendado: Resíduos secos e úmidos leves (papéis, embalagens, itens de copa e sanitários). Indicada para ambientes internos com fluxo moderado	UND	43
94.	Prato Material: Acrílico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 22 CM Cor: Incolor. CATMAT 380536. Descrição Complementar: Prato descartável em plástico resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos. Embalagem higiênica com mínimo de 10 unidades. Observação: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%.	Pacote	145
99.	Sacola plástica branca lisa 38x48 cm	Milheiro	280

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92º Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21):

O pagamento será total e será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada e análise do Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estarem em nome do CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.



Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\% / 100)$$

$$365 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP, onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa. 13.2.2 conforme termo de referencia. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

- Fundo Municipal de Saúde;
- CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– Lote e validade dos itens; – Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Para o fornecimento do objeto a Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Instrumento, sendo que o objeto entregue considerado inadequado ou que não atende às exigibilidades previstas será recusado e devolvido.

Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

Formas de recebimento:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o



atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias (Art. 119, lei 14.133/21).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea f; e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Global, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta da empresa vencedora (Art. 92º Inciso II da Lei 14.133/2021).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º §1º Inciso III; Art. 92º Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os produtos, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão respeitar obrigatoriamente a legislação sanitária vigente, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme Art. 95, Art. 92, IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.. Entregar o objeto estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da dispensa da licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.



Aceitar assinar o termo de contrato e/ou retirar o instrumento equivalente, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21). Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21). Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122-Administração Geral
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111-Manutenção das Atividades da Saúde;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	28
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122-Administração Geral
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.299-Manutenção do Laboratório João Luiz da Silva
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	186
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122-Administração Geral



PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111–Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	36
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.
UNIDADE - SETOR DO TRANSPORTE	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.288–Manutenção do Setor de Transporte;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000030, 16000040
REDUZIDO	43
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício
UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16210000
REDUZIDO	59
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício
UNIDADE - CAPS	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.123–Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	139
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício
UNIDADE - CEREST	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR CEREST
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	81
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.



UNIDADE - CER

ÓRGÃO	14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	94
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - MELHOR EM CASA

ÓRGÃO	14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	106
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CENTRAL REGULAÇÃO

ÓRGÃO	14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.271 - Central de Regulação
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	116
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - FARMÁCIA BASICA

ÓRGÃO	14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303-Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2253 - Manutenção da Farmácia Municipal;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAF

ÓRGÃO	14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303-Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 - Manutenção da Assistência Farmacêutica



NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício
UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	162
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício
UNIDADE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	175
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício
UNIDADE - SAE/CTA	
ÓRGÃO	14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	196
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º Inciso XIV; Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 conforme termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 24.1 conforme termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 24.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 24.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo subitem 23.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 24.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Contratada: JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.672.250/0001-10, com sede na Av. Melvin Jones, nº 1856, Bairro Cristo Rei, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde/Interina

JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA
JOSENILDA G. DE SOUZA LTDA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 117 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.135/2026/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 044/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. XXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de



Vilhena/RO, e do outro lado a empresa CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.777.795/0001-26, com sede na Av. Perimetral, nº 4025, Quadra 041, Lote 037, Bairro Cidade Verde III, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. CAMILLA DE OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	Copo plástico descartável de 180ml x 100 unidade. Translúcido, com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado. CATMAT: 617347	PACOTE	Fonplast	9267	R\$ 5,05	R\$ 46.798,35
4.	Copo plástico descartável de 180ml x 100 unidade. Translúcido, com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado. CATMAT: 617347	PACOTE	Fonplast	3089	R\$ 5,05	R\$ 15.599,45
7.	Papel Higiênico branco 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas, folha simples, macia, com largura de 10 cm, papel gofrado não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas, embalagens contendo 08 rolos de 300 metros. O papel deve atender a norma ABNT NBR 15464. - CATMAT: 327844	PACOTE	Quality Papeis	1048	R\$ 37,00	R\$ 38.776,00
8.	Papel Higiênico branco 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, fibras celulósicas, folha simples, macia, com largura de 10 cm, papel gofrado não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas, embalagens contendo 08 rolos de 300 metros. O papel deve atender a norma ABNT NBR 15464. - CATMAT: 327844	PACOTE	Quality Papeis	349	R\$ 37,00	R\$ 12.913,00
21.	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 08 micras de espessura CATMAT: 375005	PACOTE	Laire	1452	R\$ 41,00	R\$ 59.532,00
22.	Saco plástico lixo, capacidade 15 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura. CATMAT: 300237	PACOTE	Laire	649	R\$ 9,20	R\$ 5.970,80



23.	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 04 micras de espessura . CATMAT:481229	PACOTE	Laire	1106	R\$ 9,10	R\$ 10.064,60
24.	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, apresentação peça única pacote 100 und, mínimo de 05 micras de espessura. CATMAT:398561	PACOTE	Laire	1131	R\$ 13,15	R\$ 14.872,65
28.	Álcool etílico, hidratado 70%, gel, frasco de 1000 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 269943	FRASCO	Audax	2791	R\$ 10,00	R\$ 27.910,00
30.	Desinfetante comum frasco c/2000 ml (de boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 435127	FRASCO	Rondoquímica	2159	R\$ 6,40	R\$ 13.817,60
31.	Desodorizador Essência: Anti-Tabaco Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental Características Adicionais: Dupla Ação. CATMAT 301962. Descrição complementar: Fragrância suave e agradável (Floral, Lavanda, Algodão, Talco). Frasco com aproximadamente 360 ml	UND	Lev e Uze	443	R\$ 10,50	R\$ 4.651,50
32.	Detergente líquido para louça neutro, frasco com 500ml (1ª qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 226694	FRASCO	Uzzo	2475	R\$ 2,30	R\$ 5.692,50
33.	Dispensador de sabonete líquido, saboneteira para parede com reservatório de 400 ml, com bico dosador. Material poliestireno.	UND	Nobre	69	R\$ 21,76	R\$ 1.501,44
34.	Dispenser Papel Toalha Interfolhado: 2 Ou 3 Dobras Para 1.000 Folhas. Material Plástico Polipropileno. Dimensões Mínimas 32cmx25cmx13cm, (medidas aproximadas). Cor Branca. Acompanhado De Kit De Fixação Na Parede Contendo Buchas E Parafusos.	UND	Nobre	69	R\$ 32,00	R\$ 2.208,00
35.	Dispenser para papel higiênico rolo 300/500 m, instalação de parede, material polipropileno. - CATMAT: 287999	UND	Nobre	61	R\$ 32,00	R\$ 1.952,00
36.	“Escova de lavar roupa, com cerdas de nylon - CATMAT: 448502 “	UND	Toq	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
39.	Escova para vaso sanitário, para lavagem e higienização do vaso sanitário, possuir suporte para deixar no banheiro de forma organizado. com altura de 29,5cm e diâmetro das cerdas de 8 cm	UND	Toq	35	R\$ 9,30	R\$ 325,50
40.	Flanela tam. G - CATMAT: 234184	UND	Itatex	844	R\$ 2,95	R\$ 2.489,80
41.	Inseticida mata barata aerossol (de 1ª qualidade) frasco 360 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	FRASCO	Matincet	1418	R\$ 11,80	R\$ 16.732,40
42.	Limpador multiuso frasco de 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.- CATMAT:249903	FRASCO	Facilit	1377	R\$ 3,60	R\$ 4.957,20
44.	Lustra moveis 200 ml. Em conformidade com legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.- CATMAT:297148	FRASCO	Audax	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
45.	Luva de borracha tamanho M luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).- CATMAT:262981	PAR	Vabene	935	R\$ 3,40	R\$ 3.179,00
46.	Pá para lixo em plástico cabo longo - CATMAT: 416112	UND	Toq	47	R\$ 8,90	R\$ 418,30



48.	Pano limpeza (chão), algodão cru, medidas mínimas 80 x 90 cm, tipo saco	Und	Itatex	754	R\$ 7,70	R\$ 5.805,80
49.	PAPEL HIGIÊNICO neutro, branco, folha dupla picotada, 100% celulósicas, ultra macio. Acondicionados em embalagem plástica original do fabricante, com dados de identificação do produto, rolo com 30 metros, pacote com 12 rolos, 1ª qualidade.	Pacote	Primavera	832	R\$ 17,00	R\$ 14.144,00
50.	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 40 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT:601242	UND	BP	57	R\$ 7,80	R\$ 444,60
51.	Rodo em plástico com duas borrachas, base de no mínimo 60 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT:601243	UND	BP	127	R\$ 9,90	R\$ 1.257,30
52.	Sabão em pó concentrado biodegradável de 1º qualidade, 500g. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. - CATMAT: 332971	PACOTE	Triex	2103	R\$ 3,70	R\$ 7.781,10
56.	Saponáceo Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Espessante Aplicação: Limpeza Aspecto Físico: Cremoso. CATMAT 397370. Embalagem com no mínimo 400 ml	FRASCO	Facilite	130	R\$ 4,87	R\$ 633,10
57.	Vassoura de nylon, base de no mínimo 30 cm, cerdas de altura mínima de 11 cm, com cabo de madeira revestido em plástico com altura mínima de 120 cm - CATMAT: 254496	UND	Toq	102	R\$ 6,89	R\$ 702,78
58.	Vassoura de pelo sintético, base de no mínimo 40 cm, com cabo de madeira revestido em plástico. - CATMAT: 444427	UND	Toq	67	R\$ 21,11	R\$ 1.414,37
74.	Detergente em pó (sabão em pó 1 kg de boa qualidade). Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 226790	PACOTE	Triex	206	R\$ 8,20	R\$ 1.689,20
75.	Detergente desengordurante, concentrado. Embalagem de 05 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 357379	FRASCO	Estrela	116	R\$ 40,00	R\$ 4.640,00
77.	Flanela tam. M - CATMAT: 242188	UND	Itatex	99	R\$ 2,98	R\$ 295,02
79.	Limpa alumínio liquido frasco 500 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses da data de entrega do produto.CATMAT:405153	FRASCO	Triex	29	R\$ 3,70	R\$ 107,30
80.	Luva de borracha tamanho G luva de segurança confeccionada em látex natural acabamento interno liso, antiderrapante na palma e dedos. Com certificado de aprovação (C.A).- CATMAT:264817	PAR	Vabene	127	R\$ 3,45	R\$ 438,15
82.	Lixeira. Material: Plástico Polietileno Alta Densidade (PEAD). Capacidade: 100 L. Tipo: Quadrada Com Tampa Basculante. Cor: Preta. Uso recomendado: Resíduos de grande volume em áreas externas. Indicada para pátios, corredores externos e áreas expostas ao tempo. Requer tratamento UV devido à exposição ao sol.	UND	Arqplast	52	R\$ 172,00	R\$ 8.944,00
88.	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA 'P'	PAR	Vabene	115	R\$ 3,45	R\$ 396,75
95.	Vassoura de cerdas plástica com cabo - CATMAT: 476381	UND	Toq	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
TOTAL						R\$ 340.023,56

FRACASSADOS/CANCELADO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
-------	---------------	-----	------



5.	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas	PACOTE	983
6.	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas	PACOTE	327
66.	Embalagem em alumínio descartável com 03 divisórias com tampa para refeições prontas tipo marmite, caixa com 100 unidades.	Caixa	8
70.	Papel alumínio, para embalagem e conservação de alimentos, medidas 30cm x 100m. CATMAT:252642	ROLO	130
81.	Querosene 5 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	10
83.	Lixeira. Material: Plástico Polipropileno Reforçado. Capacidade: 30 L. Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados. Cor: Preta ou Branca. Uso recomendado: Resíduos secos e úmidos leves (papéis, embalagens, itens de copa e sanitários). Indicada para ambientes internos com fluxo moderado	UND	43
94.	Prato Material: Acrílico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 22 CM Cor: Incolor. CATMAT 380536. Descrição Complementar: Prato descartável em plástico resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos. Embalagem higiênica com mínimo de 10 unidades. Observação: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%.	Pacote	145
99.	Sacola plástica branca lisa 38x48 cm	Milheiro	280

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92º Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21):

O pagamento será total e será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada e análise do Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estarem em nome do CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

$$365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa. 13.2.2 conforme termo de referencia. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado



por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– Lote e validade dos itens; – Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Para o fornecimento do objeto a Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Instrumento, sendo que o objeto entregue considerado inadequado ou que não atende às exigibilidades previstas será recusado e devolvido.

Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

Formas de recebimento:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias (Art. 119, lei 14.133/21).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea f; e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Global, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta da empresa vencedora (Art. 92º Inciso II da Lei 14.133/2021).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º §1º Inciso III; Art. 92º Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021):



A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os produtos, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão respeitar obrigatoriamente a legislação sanitária vigente, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme Art. 95, Art. 92, IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.. Entregar o objeto estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da dispensa da licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Aceitar assinar o termo de contrato e/ou retirar o instrumento equivalente, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
---------	-------------------------------



FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	28
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.299–Manutenção do Laboratório João Luiz da Silva
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	186
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111–Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	36
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - SETOR DO TRANSPORTE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.288–Manutenção do Setor de Transporte;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000030, 16000040
REDUZIDO	43
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;



FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16210000
REDUZIDO	59
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAPS

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.123-Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	139
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CEREST

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR CEREST
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	81
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE - CER

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	94
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - MELHOR EM CASA

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	106
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CENTRAL REGULAÇÃO

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
---------	-------------------------------



FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.271 – Central de Regulação
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	116
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - FARMÁCIA BASICA

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303–Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2253 – Manutenção da Farmácia Municipal;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAF

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303–Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	162
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;



FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	175
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - SAE/CTA

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	196
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º Inciso XIV; Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 conforme termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 24.1 conforme termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 24.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 24.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo subitem 23.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 24.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais



provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Contratada: CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.777.795/0001-26, com sede na Av. Perimetral, nº 4025, Quadra 041, Lote 037, Bairro Cidade Verde III, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. CAMILLA DE OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde/Interina

CAMILA DE OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA
CAMILLA ALVES COMÉRCIO LTDA
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 121 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.135/2026/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 044/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa PANO E CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.292.229/0001-14, com sede na Rua Do Jasmin, nº 2736, Bairro Santiago na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª. LEILA NUNES DO CARMO KICH, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:



PANO E CIA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
19.	Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,80 L Características Adicionais: Com Pressão, Ampola Inquebrável. CATMAT 468442. Descrição complementar: Alça: Anatômica, para fácil transporte. Ampola interna: Inox, inquebrável. Alta durabilidade, vedação eficiente.	UND	UNITERM	49	R\$ 121,00	R\$ 5.929,00
47.	Pano de prato, 100% algodão, medidas mínimas 60 x 40 cm, cor branca, com bainhas - CATMAT:344983	UND	DANTEX	618	R\$ 3,40	R\$ 2.101,20
61.	Lixeira. Material: Polipropileno Reforçado. Capacidade: 15 L. Tipo: Tampa E Pedal acoplados. Cor: Preta. Uso recomendado: Resíduos leves e úmidos (papéis, itens de higiene). Indicada para banheiros pequenos e ambientes internos de baixo fluxo.	UND	PLASTILAR	54	R\$ 38,65	R\$ 2.087,10
	TOTAL					R\$ 10.117,30

FRACASSADOS/CANCELADO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
5.	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas	PACOTE	983
6.	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas	PACOTE	327
66.	Embalagem em alumínio descartável com 03 divisórias com tampa para refeições prontas tipo marmite, caixa com 100 unidades.	Caixa	8
70.	Papel alumínio, para embalagem e conservação de alimentos, medidas 30cm x 100m. CATMAT: 252642	ROLO	130
81.	Querosene 5 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	10
83.	Lixeira. Material: Plástico Polipropileno Reforçado. Capacidade: 30 L. Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados. Cor: Preta ou Branca. Uso recomendado: Resíduos secos e úmidos leves (papéis, embalagens, itens de copa e sanitários). Indicada para ambientes internos com fluxo moderado	UND	43
94.	Prato Material: Acrílico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 22 CM Cor: Incolor. CATMAT 380536. Descrição Complementar: Prato descartável em acrílico resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos. Embalagem higiênica com mínimo de 10 unidades. Observação: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%.	Pacote	145
99.	Sacola plástica branca lisa 38x48 cm	Milheiro	280

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92º Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21):

O pagamento será total e será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada e análise do Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estarem em nome do CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

$$365 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP, onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa. 13.2.2 conforme termo de referencia. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– Lote e validade dos itens; – Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Para o fornecimento do objeto a Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Instrumento, sendo que o objeto entregue considerado inadequado ou que não atende às exigibilidades previstas será recusado e devolvido.

Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

Formas de recebimento:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.



A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias (Art. 119, Lei 14.133/21).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea f; e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Global, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta da empresa vencedora (Art. 92º Inciso II da Lei 14.133/2021).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º §1º Inciso III; Art. 92º Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os produtos, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão respeitar obrigatoriamente a legislação sanitária vigente, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme Art. 95, Art. 92, IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/2021):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE..

Entregar o objeto estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da dispensa da licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Aceitar assinar o termo de contrato e/ou retirar o instrumento equivalente, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da Lei 14.133/21).

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado.



Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122-Administração Geral
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111-Manutenção das Atividades da Saúde;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	28
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122-Administração Geral
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.299-Manutenção do Laboratório João Luiz da Silva
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	186
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122-Administração Geral
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111-Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	36
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - SETOR DO TRANSPORTE

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.288–Manutenção do Setor de Transporte;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000030, 16000040
REDUZIDO	43
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16210000
REDUZIDO	59
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAPS

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.123–Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	139
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CEREST

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR CEREST
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	81
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE - CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;



FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	94
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - MELHOR EM CASA

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	106
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CENTRAL REGULAÇÃO

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.271 – Central de Regulação
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	116
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - FARMÁCIA BASICA

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303-Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2253 – Manutenção da Farmácia Municipal;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAF

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303-Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;



UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	162
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	175
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - SAE/CTA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	196
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º Inciso XIV; Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 conforme termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 24.1 conforme termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor



da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 24.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 24.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo subitem 23.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 24.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Contratada: PANO E CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.292.229/0001-14, com sede na Rua Do Jasmin, nº 2736, Bairro Santiago, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª. LEILA NUNES DO CARMO KICH, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde/Interina

LEILA NUNES DO CARMO KICH
PANO E CIA LTDA
Sócio/Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 123 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.135/2026/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 044/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. XXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: DENTAL SAUDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.657.303/0001-70, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. ANTONIO FERNANDES BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).



O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

DENTAL SAUDE LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
72.	Álcool etílico, hidratado 92,8% (álcool 96° GL), líquido, frasco de 1000 ml. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. CATMAT: 346632	FRASCO	Prolink	460	R\$ 11,45	R\$ 5.267,00
	TOTAL					R\$ 5.267,00

FRACASSADOS/CANCELADO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
5.	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas	PACOTE	983
6.	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas	PACOTE	327
66.	Embalagem em alumínio descartável com 03 divisórias com tampa para refeições prontas tipo marmitex, caixa com 100 unidades.	Caixa	8
70.	Papel alumínio, para embalagem e conservação de alimentos, medidas 30cm x 100m. CATMAT:252642	ROLO	130
81.	Querosene 5 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	10
83.	Lixeira. Material: Plástico Polipropileno Reforçado. Capacidade: 30 L. Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados. Cor: Preta ou Branca. Uso recomendado: Resíduos secos e úmidos leves (papéis, embalagens, itens de copa e sanitários). Indicada para ambientes internos com fluxo moderado	UND	43
94.	Prato Material: Acrílico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 22 CM Cor: Incolor. CATMAT 380536. Descrição Complementar: Prato descartável em acrílico resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos. Embalagem higiênica com mínimo de 10 unidades. Observação: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%.	Pacote	145
99.	Sacola plástica branca lisa 38x48 cm	Milheiro	280

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92º Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21):

O pagamento será total e será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada e análise do Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estarem em nome do CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de



pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100)$

$365 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa. 13.2.2 conforme termo de referencia. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– Lote e validade dos itens; – Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Para o fornecimento do objeto a Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Instrumento, sendo que o objeto entregue considerado inadequado ou que não atende às exigibilidades previstas será recusado e devolvido.

Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

Formas de recebimento:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa,



comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias (Art. 119, lei 14.133/21).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea f; e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Global, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta da empresa vencedora (Art. 92º Inciso II da Lei 14.133/2021).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º §1º Inciso III; Art. 92º Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os produtos, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão respeitar obrigatoriamente a legislação sanitária vigente, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme Art. 95, Art. 92, IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE. Entregar o objeto estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da dispensa da licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Aceitar assinar o termo de contrato e/ou retirar o instrumento equivalente, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).



Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21). Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122-Administração Geral
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111-Manutenção das Atividades da Saúde;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	28
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122-Administração Geral
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.299-Manutenção do Laboratório João Luiz da Silva
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	186
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122-Administração Geral
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;



ATIVIDADE	2.111–Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	36
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - SETOR DO TRANSPORTE

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.288–Manutenção do Setor de Transporte;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000030, 16000040
REDUZIDO	43
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16210000
REDUZIDO	59
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAPS

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.123–Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	139
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CEREST

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR CEREST
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	81
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.



UNIDADE - CER

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	94
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - MELHOR EM CASA

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	106
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CENTRAL REGULAÇÃO

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.271 - Central de Regulação
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	116
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - FARMÁCIA BASICA

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303-Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2253 - Manutenção da Farmácia Municipal;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAF

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303-Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 - Manutenção da Assistência Farmacêutica



NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	162
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	175
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - SAE/CTA

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	196
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º Inciso XIV; Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 conforme termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 24.1 conforme termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 24.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 24.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo subitem 23.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 24.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Contratada: DENTAL SAUDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.657.303/0001-70, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. ANTONIO FERNANDES BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde/Interina

ANTONIO FERNANDES BATISTA
DENTAL SAUDE LTDA
Sócio/Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 124 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.135/2026/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 044/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXXX – SSP/ SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. XXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: ECOLIM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na



Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. ALEXANDER ALVES GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo gêneros alimentícios pouco perecíveis, material de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ECOLIM LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
78.	Flanela tam. P- CATMAT: 230233	UND	BRULIMP	55	R\$ 2,50	R\$ 137,50
96.	Lixeira. Material: Polietileno Alta Densidade (PEAD). Capacidade: 50 L. Tipo: Tampa E Pedal acoplados. Cor Preta. Suporte Metálico. Uso recomendado: Resíduos de maior volume (papéis, embalagens, copas e sanitários coletivos). Indicada para áreas internas com fluxo médio a alto.	UND	ARQPLAST	51	R\$ 132,93	R\$ 6.779,43
	TOTAL					R\$ 6.916,93

FRACASSADOS/CANCELADO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
5.	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas	PACOTE	983
6.	Toalha De Papel Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: 3 Dobras Comprimento: 27 CM Largura: 23 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gramatura: 36 G/M2; Alto Nível De Absorção Aplicação: Higiene Pessoal. CATMAT 411281. Embalagem com no mínimo 2400 folhas	PACOTE	327
66.	Embalagem em alumínio descartável com 03 divisórias com tampa para refeições prontas tipo marmitex, caixa com 100 unidades.	Caixa	8
70.	Papel alumínio, para embalagem e conservação de alimentos, medidas 30cm x 100m. CATMAT:252642	ROLO	130
81.	Querosene 5 litros. Em conformidade com a legislação em vigor e validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UND	10
83.	Lixeira. Material: Plástico Polipropileno Reforçado. Capacidade: 30 L. Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados. Cor: Preta ou Branca. Uso recomendado: Resíduos secos e úmidos leves (papéis, embalagens, itens de copa e sanitários). Indicada para ambientes internos com fluxo moderado	UND	43



94.	Prato Material: Acrílico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 22 CM Cor: Incolor. CATMAT 380536. Descrição Complementar: Prato descartável em acrílico resistente e atóxico, próprio para contato com alimentos. Embalagem higiênica com mínimo de 10 unidades. Observação: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%.	Pacote	145
99.	Sacola plástica branca lisa 38x48 cm	Milheiro	280

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92º Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei 14.133/21):

O pagamento será total e será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada e análise do Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estarem em nome do CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
 $I = (6\%/100)$

$365 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: (Art. 18, Inciso III, Art. 40, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/21):

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa. 13.2.2 conforme termo de referencia. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

- Fundo Municipal de Saúde;
- CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– Lote e validade dos itens; – Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto



encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, através da comissão de recebimento do município, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº3695, Bairro Jardim América, Vilhena-RO, CEP: 76.980-814, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Para o fornecimento do objeto a Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Instrumento, sendo que o objeto entregue considerado inadequado ou que não atende às exigibilidades previstas será recusado e devolvido.

Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

Formas de recebimento:

Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias (Art. 119, lei 14.133/21).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea f; e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Global, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta da empresa vencedora (Art. 92º Inciso II da Lei 14.133/2021).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º §1º Inciso III; Art. 92º Incisos XII e XIII da Lei 14.133/2021):

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os produtos, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão respeitar obrigatoriamente a legislação sanitária vigente, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme Art. 95, Art. 92, IV da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):**

Fornecer o objeto lícito conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE..
Entregar o objeto estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da dispensa da licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Aceitar assinar o termo de contrato e/ou retirar o instrumento equivalente, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111–Manutenção das Atividades da Saúde;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	28
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;



SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.299–Manutenção do Laboratório João Luiz da Silva
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	186
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.111–Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	36
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício.

UNIDADE - SETOR DO TRANSPORTE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	122–Administração Geral
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.288–Manutenção do Setor de Transporte;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000030, 16000040
REDUZIDO	43
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16210000
REDUZIDO	59
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAPS

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.123–Acompanhamento da Saúde Mental
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	139
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício



--	--

UNIDADE - CEREST

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.133 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR CEREST
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	81
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas a decorrer do exercício.

UNIDADE - CER

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	94
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - MELHOR EM CASA

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	106
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CENTRAL REGULAÇÃO

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.271 - Central de Regulação
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000030
REDUZIDO	116
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - FARMÁCIA BASICA

ÓRGÃO

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303-Suporte Profilático e Terapêutico



PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2253 – Manutenção da Farmácia Municipal;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - CAF

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303–Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000,
REDUZIDO	151
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	304 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	15000200
REDUZIDO	162
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040
REDUZIDO	175
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE - SAE/CTA

ÓRGÃO

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	16000040



REDUZIDO	196
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92º Inciso XIV; Arts. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 conforme termo de referencia deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 24.1 conforme termo de referencia deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 24.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 24.2 do termo de referencia deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo subitem 23.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 24.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 24.2 conforme termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Contratada: ECOLIM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante o Sr. ALEXANDER ALVES GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/RO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO.

DIONNY KELLY ROCHA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde/Interina

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
ECOLIM LTDA
Proprietário

**ERRATA**
ATA Nº 108/2026, ATA Nº 109/2026 E ATA Nº 110/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 59.677 de 2023, torna público ERRATA referente às Atas nº 108/2026, 109/2026 e 110/2026, decorrentes do Pregão nº 001/2026, em razão da constatação de erro material decorrente da omissão da situação do Item 137 nas referidas publicações para sanar erro formal como segue:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições quantidades e exigências estabelecias neste instrumento e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

As informações constantes nas Atas nº 108/2026, 109/2026 e 110/2026, conforme publicadas.

LEIA-SE:

Fica incluída nas Atas nº 108/2026, 109/2026 e 110/2026, decorrentes do Pregão nº 001/2026, a informação referente ao Item 137, conforme descrição abaixo:

FRACASSADOS

ITEM	Discriminação	Und	Qtde
137.	Esponja Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética Formato: Retangular Abrasividade: Alta Aplicação: Limpeza Geral Características Adicionais: Dupla Face Comprimento Mínimo: 110 MM Largura Mínima: 75 MM Espessura Mínima: 20 MM. CATMAT 385187. Pacote com no mínimo 04 unidades. Obs: Serão aceitas variações dimensionais de até ±5%.	Pacote	1584

A presente Errata tem por finalidade corrigir a omissão material ocorrida nas publicações das Atas nº 108/2026, 109/2026 e 110/2026, fazendo constar expressamente a situação do Item 137 como FRACASSADO.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das Atas nº 108/2026, 109/2026 e 110/2026 que não foram expressamente alteradas pela presente Errata.

Vilhena/RO, 28 de setembro de 2026.

ANDRESSA FLAIDCH DE MATOS
Gerente Geral de Registro de Preços
Dec.67.684/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 076/2026/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3214/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (equipamentos de processamento de dados, aparelhos e utensílios domésticos).

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, por intermédio da Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto Municipal nº 66.804/2026, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO SINE DIE da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026.

MOTIVAÇÃO:

A presente suspensão decorre da necessidade de aguardar a manifestação e o parecer técnico fundamentado da unidade requisitante (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS) referente aos pedidos de esclarecimentos e impugnações tempestivamente apresentados pelos licitantes, os quais exigem reavaliação das especificações técnicas do Termo de Referência e não foram concluídos em tempo hábil para a abertura da sessão.

A nova data para a realização da sessão pública, bem como eventual reabertura de prazos (caso haja alteração na formulação das propostas), será devidamente publicada e divulgada nos mesmos meios e veículos oficiais em que se deu a publicidade inicial do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Vilhena - RO, 28 de setembro de 2026.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS 17 E 18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

O Município de Vilhena, por meio da Controladoria de Licitações e da Gerência Geral de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITENS 17 e 18 da Ata de Registro de Preços nº 040/2026, registrados em favor da empresa: CAMILLA ALVES COMERCIO LTDA fica cancelado definitivamente, tendo em vista o cancelamento do registro anteriormente realizado e a posterior convocação dos demais licitantes classificados no Pregão Eletrônico nº 001/2026/SEMAD/SRP, para manifestação quanto ao interesse em assumir os referidos itens.

Considerando que, após as convocações realizadas, não houve manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes, restou fracassada a negociação com os demais licitantes classificados, não sendo possível a manutenção do registro de preços dos referidos itens.

Dessa forma, ficam definitivamente cancelado os Itens 17 e 18 da Ata de Registro de Preços nº 040/2026, permanecendo inalteradas as demais disposições da referida Ata.



Vilhena-RO, 28 de setembro de 2026.

Andressa Flaidoch de Matos
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 67.684/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 422/2026/SEMAD DE 22 DE JULHO DE 2026

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09, 10 de setembro de 2025, 20 a 23 e 25, 27 de maio, 29 a 30 de junho e 02 a 03 de julho de 2026. (...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09, 10 de setembro de 2025, 20 a 23 e 25 a 27 de maio, 29 a 30 de junho e 02 a 03 de julho de 2026. (...)

Vilhena, 28 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 581/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSEMI GUTH PIETRANGELO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 16899/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ROSEMI GUTH PIETRANGELO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 17 a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 582/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 96925/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 14 de julho a 12 de agosto de 2026.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 28 de setembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 050/2026/SEMAGRI PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de submeter à deliberação do Chefe do Poder Executivo proposta de projeto de lei;°
CONSIDERANDO a importância de assegurar a adequada tramitação administrativa interna do referido projeto de lei, com a devida análise técnica, jurídica e orçamentária, conforme os princípios da legalidade, publicidade e eficiência da Administração Pública; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.297, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre o fluxo administrativo de tramitação de projeto de lei;

R E S O L V E:

Instaurar o presente processo administrativo com a finalidade de promover a tramitação do projeto de lei que dispõe sobre a inexigibilidade do chamamento público com fundamento no art. 31 da lei nº 13.019/2014 e a realizar parceria com a associação que especifica.

Vilhena-RO, 28 de setembro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 043/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO DE Nº 200/2026, FIRMADO COM A EMPRESA VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 30.815.037/0001-39, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96788/2026, REFERENTE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS MELHORIAS ESTRUTURAIS DE UNIDADES VINCULADAS À SEMAS, MEDIANTE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;
Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328/2025 que trata das atribuições do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora SILVANA MACHIESCKI, Matrícula 17510, para ser gestor do contrato de nº 200/2026, firmado com a empresa VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 30.815.037/0001-39, referente ao Processo Administrativo Nº 96788/2026, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução de manutenção predial preventiva e corretiva, reformas, ampliações, adequações de acessibilidade e demais melhorias estruturais de unidades vinculadas à SEMAS, mediante Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 40/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 38/2024.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.
Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/10/2026.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 28 de setembro de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 206/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025 e Decreto Municipal nº 64.705 de 17 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de agosto de 2026, a servidora ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA, matrícula nº 6565, para exercício da atividade de gestão contrato nº 177/2026, Processo Administrativo nº 94.230/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 17 de setembro de 2026.

Vilhena-RO, 21 de setembro de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 207/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ROZIMEIRE GOMES DOS SANTOS.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4429/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Rozimeire Gomes dos Santos, matrícula 10378, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nivel III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de setembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 24 de setembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 208/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA DÉBORA ANNY DE CASTRO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4469/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Débora Anny de Castro, matrícula 10214, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nivel III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de setembro de 2026 a 21 de dezembro de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 24 de setembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 209/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **APARECIDA CÂNDIDO DA FONSECA**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16885/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Aparecida Cândido da Fonseca, matrícula 6822, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de setembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 24 de setembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 210/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR **CARLOS ROBERTO GAVA**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14897/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade do servidor Carlos Roberto Gava, matrícula 4152, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de setembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 24 de setembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 211/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **DEBORA DE ELIZANDRA COSTA ALVES**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16005/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Débora de Elizandra Costa Alves, matrícula 2846, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de setembro de 2026 a 22 de dezembro de 2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 24 de setembro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES****CERTIDÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Certifico, para os devidos fins, que, até a presente data, não constam pendências de prestação de contas decorrentes de recursos anteriormente repassados pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMES à Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA CNPJ: 56.940.862/0001-59. Certifico, ainda, que a referida entidade não recebeu, até a presente data, recursos financeiros destinados ou repassados pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, não havendo, portanto, prestação de contas de recursos desta Secretaria pendente de apresentação ou análise. Cumprindo as atribuições legais e administrativas, este setor procedeu à verificação dos registros pertinentes e constatou, no âmbito desta Secretaria, a inexistência de pendências que impeçam o prosseguimento da formalização da parceria. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Certidão para os devidos fins.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria mediante a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Em atendimento ao inciso IV do art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e ao § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, inscrita no CNPJ nº 56.940.862/0001-59, esta Secretaria entende ser viável a execução do Plano de Trabalho apresentado, razão pela qual APROVA o Plano de Trabalho, nos termos da documentação constante dos autos.

A proposta apresentada tem como objeto a execução do projeto “1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA”, destinado à realização de eventos esportivos na modalidade vôlei de praia, mediante parceria entre a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA e a Prefeitura Municipal de Vilhena.

JUSTIFICATIVA QUANTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esportes – SEMES justifica a celebração de Termo de Fomento, sem chamamento público, com a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, inscrita no CNPJ nº 56.940.862/0001-59, no âmbito do Processo Eletrônico nº 99.600/2026, tendo em vista que os recursos destinados à parceria são provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas, no valor total de R\$ 65.560,73 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

A presente parceria tem por finalidade a execução do projeto “1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA”, visando fomentar a prática esportiva, ampliar o acesso da população às atividades esportivas, incentivar a formação e o aprimoramento técnico de atletas, promover a integração comunitária e fortalecer o calendário esportivo municipal.

O projeto prevê a realização do 1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA, no período de 09 a 11 de outubro de 2026, e do 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA, no período de 27 a 29 de novembro de 2026, no Município de Vilhena/RO. Os eventos serão realizados na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 779-867, Jardim Eldorado.

A proposta contempla estrutura necessária à realização dos torneios, incluindo locação de espaço com quadras de areia, arbitragem qualificada, camisetas personalizadas, bolas oficiais de vôlei de praia, medalhas, troféus, tendas e materiais de divulgação e comunicação visual.

A Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA apresenta, em seu Plano de Trabalho, objetivos relacionados ao fortalecimento do vôlei de praia, à formação e ao aprimoramento técnico de atletas, à ampliação do acesso da população à prática esportiva, à integração comunitária e à valorização do esporte local.

A proposta foi submetida à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, que, considerando os elementos constantes dos autos, a finalidade pública da iniciativa, a capacidade técnica e operacional da entidade e a adequação do Plano de Trabalho, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da parceria.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria sem chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece hipótese de celebração sem chamamento público para as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No âmbito municipal, aplica-se igualmente o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, observadas as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Conforme registrado no parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o Decreto Municipal nº 41.742/2018 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Dessa forma, considerando que os recursos destinados à presente parceria são provenientes de emendas parlamentares impositivas, mostra-se juridicamente possível a celebração do Termo de Fomento sem a realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais e regulamentares.

II – DA NATUREZA DOS RECURSOS E DA DISPENSA DE CHAMAMENTO

Os recursos destinados à presente parceria são oriundos das seguintes Emendas Parlamentares Impositivas:

I – Emenda Impositiva nº 17/2025, de autoria do Vereador Pedrinho Sanches, no valor de R\$ 30.000,00;

II – Emenda Impositiva nº 23/2025, de autoria do Vereador Zé Duda, no valor de R\$ 30.000,00; e

III – Emenda Impositiva nº 178/2025, de autoria do Vereador Wilson Tabalipa, no valor de R\$ 5.560,73.

Os recursos totalizam R\$ 65.560,73, conforme consta do Plano de Trabalho apresentado.

A destinação dos recursos tem por finalidade apoiar a execução do projeto “1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA”, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA.

Considerando a origem dos recursos em emendas parlamentares impositivas e o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria poderá ser formalizada sem chamamento público, desde que atendidos os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

III – DO INTERESSE PÚBLICO E DA FINALIDADE DA PARCERIA



A parceria apresenta relevante interesse público e social, uma vez que o projeto está direcionado ao desenvolvimento de atividades esportivas no Município de Vilhena, com incentivo à prática do vôlei de praia, formação e aprimoramento de atletas e ampliação da participação da comunidade em atividades esportivas.

Conforme o Plano de Trabalho, a iniciativa busca fortalecer o vôlei de praia como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social e valorização do esporte local, ampliando o acesso da população à prática esportiva e incentivando a integração comunitária.

Entre os impactos previstos encontram-se a ampliação do acesso ao esporte para diferentes faixas etárias, a promoção da inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários, o estímulo à disciplina e à formação cidadã, a ocupação saudável do tempo livre e o incentivo à prática regular de atividades físicas.

A iniciativa também apresenta potencial de movimentação da economia local durante a realização dos eventos e de valorização do Município de Vilhena como sede de eventos esportivos.

A execução do projeto está, portanto, relacionada às políticas públicas municipais de esporte e lazer, contribuindo para a promoção da prática esportiva e para a utilização do esporte como instrumento de inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano.

IV – DA COMPATIBILIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA demonstra compatibilidade entre o objeto proposto, as metas estabelecidas e a finalidade pública da parceria.

O plano contempla as principais atividades, despesas e etapas necessárias à realização dos dois torneios, incluindo locação de espaço com quadras de areia, arbitragem qualificada, aquisição de materiais esportivos, camisetas, medalhas, troféus, locação de tendas e materiais de divulgação e promoção dos eventos.

Está prevista a utilização simultânea de cinco quadras, com previsão de 94 horas por torneio, totalizando 188 horas para os dois eventos, além da disponibilidade de arbitragem qualificada.

O valor global previsto no Plano de Trabalho é de R\$ 65.560,73, com previsão de disponibilização dos recursos no mês de outubro, totalizando o valor da parceria.

V – DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA apresentou Plano de Trabalho contendo informações relativas à metodologia, objetivos, ações previstas, cronograma de execução, custos, resultados esperados e mecanismos de monitoramento.

A entidade informa possuir estrutura organizacional e experiência na condução de atividades esportivas relacionadas ao vôlei de praia, contando com profissionais destinados às áreas de coordenação do evento, apoio administrativo, logística, organização operacional e acompanhamento dos atletas.

Também estão previstas a participação de coordenação geral e técnica, árbitros federados e auxiliares habilitados, técnicos e responsáveis pelo acompanhamento dos atletas, equipe de apoio operacional e logístico e apoio administrativo.

Durante a instrução processual, foram solicitadas complementações e comprovações relacionadas à capacidade e experiência da Organização da Sociedade Civil.

Em atendimento às solicitações, a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA apresentou a documentação complementar necessária e comprovou sua experiência para a execução do objeto, sanando as pendências anteriormente apontadas no processo.

Diante da documentação apresentada, considera-se demonstrada a existência de elementos suficientes quanto à capacidade técnica e operacional da entidade para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, sem prejuízo do acompanhamento durante a execução da parceria.

VI – DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Conforme a documentação constante dos autos e a análise realizada durante a instrução processual, foram apresentadas as complementações e comprovações solicitadas à Organização da Sociedade Civil, tendo a entidade demonstrado sua capacidade e experiência para execução do objeto.

As pendências anteriormente identificadas foram objeto de adequação pela Organização da Sociedade Civil, não permanecendo, no âmbito da análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação, pendência que impeça o prosseguimento da parceria.

Ressalva-se que deverão ser observadas as demais verificações de competência dos setores responsáveis pelas análises jurídica, orçamentária, financeira, contábil e de controle interno.

VII – DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

A instrução do presente processo deverá observar o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2025-PGM, desde que o caso concreto esteja abrangido pelas hipóteses de aplicação do referido parecer e sejam atendidas suas respectivas condicionantes.

Conforme registrado no parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a instrução jurídica do processo deverá observar o referido Parecer Jurídico Referencial, sem prejuízo da análise das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao caso concreto.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos nas Emendas Parlamentares Impositivas nº 17/2025, nº 23/2025 e nº 178/2025, a finalidade pública do projeto, a compatibilidade do Plano de Trabalho com as ações de esporte e lazer do Município, a capacidade técnica e operacional demonstrada pela entidade e a manifestação favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo de Fomento com a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, no valor de R\$ 65.560,73 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), para execução do projeto “1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA”, sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições aplicáveis.

Por fim, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa deverá ser publicada, assegurando-se a possibilidade de eventual impugnação, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação aplicável.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 99.600/2026

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA

CNPJ: 56.940.862/0001-59

OBJETO: Realização do 1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e do 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 65.560,73

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise, no âmbito das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, do Processo Eletrônico nº 99.600/2026, que tem por finalidade a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, e a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, para execução do projeto que contempla a realização do 1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA,



previsto para os dias 09 a 11 de outubro de 2026, e do 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA, previsto para os dias 27 a 29 de novembro de 2026, no Município de Vilhena/RO.

Conforme Plano de Trabalho apresentado, os eventos serão realizados na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 779-867, Jardim Eldorado, com apoio da Secretaria Municipal de Esportes.

A Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA é apresentada no Plano de Trabalho como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, dotada de personalidade jurídica própria e autonomia administrativa e financeira, com atuação contínua desde 2024 na formação e treinamento de atletas, bem como na organização e apoio a eventos esportivos relacionados ao vôlei de praia.

O projeto tem como finalidade fomentar a prática do vôlei de praia, incentivar a formação e o aprimoramento técnico de atletas, fortalecer o calendário esportivo municipal e consolidar o Município de Vilhena como polo regional para realização de competições da modalidade, além de promover inclusão social, integração comunitária e difusão de valores esportivos.

Para a execução do projeto, estão previstos recursos no montante de R\$ 65.560,73, provenientes de três Emendas Impositivas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise considera, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como a regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 41.742/2018, sem prejuízo das demais normas pertinentes à matéria.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e avaliar as parcerias celebradas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, observando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

A análise desta Comissão concentra-se, portanto, nos aspectos relacionados ao objeto da parceria, sua finalidade pública, metas e resultados esperados, capacidade da Organização da Sociedade Civil, adequação do Plano de Trabalho e condições para o acompanhamento e avaliação da execução da parceria.

III – DO OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria consiste na realização de dois eventos esportivos:

1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA, previsto para ocorrer de 09 a 11 de outubro de 2026; e

2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA, previsto para ocorrer de 27 a 29 de novembro de 2026.

Os eventos serão realizados no Município de Vilhena/RO, em espaço localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 779-867, Jardim Eldorado.

De acordo com o Plano de Trabalho, a iniciativa busca fortalecer o vôlei de praia como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social e valorização do esporte local, ampliando o acesso da população à prática esportiva e incentivando a formação e o aprimoramento técnico de atletas.

O Plano de Trabalho prevê, entre outros elementos necessários à realização dos torneios, locação de espaço com quadras de areia, arbitragem qualificada, camisas personalizadas, bolas oficiais de vôlei de praia, medalhas, troféus, tendas e materiais de divulgação e comunicação visual.

IV – DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A proposta apresentada possui finalidade de interesse público e social, uma vez que está direcionada ao desenvolvimento de atividades esportivas no Município de Vilhena, com incentivo à prática do vôlei de praia, formação de atletas e ampliação da participação da comunidade em atividades esportivas.

O Plano de Trabalho estabelece como objetivo geral o fortalecimento do vôlei de praia como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social e valorização do esporte local, bem como a ampliação do acesso da população à prática esportiva e o estímulo à integração comunitária.

Entre os impactos previstos encontram-se a ampliação do acesso ao esporte para diferentes faixas etárias, promoção da inclusão social, fortalecimento dos vínculos comunitários, estímulo à disciplina e à formação cidadã, ocupação saudável do tempo livre e incentivo à prática regular de atividades físicas. Também são apontados no Plano de Trabalho impactos relacionados à movimentação da economia local durante a realização dos eventos e à valorização do Município de Vilhena como sede de eventos esportivos.

Dessa forma, verifica-se que o objeto proposto apresenta relação com as políticas públicas municipais voltadas ao esporte e lazer e possui finalidade compatível com a atuação da Secretaria Municipal de Esportes.

V – DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Plano de Trabalho apresenta informações relativas à capacidade técnica e gerencial da Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA para execução do objeto.

A entidade informa possuir estrutura organizacional e experiência na condução de atividades esportivas relacionadas à modalidade, contando com profissionais destinados às áreas de coordenação do evento, apoio administrativo, logística, organização operacional e acompanhamento dos atletas.

Também está prevista a participação de:

- coordenação geral e técnica do evento;
- árbitros federados e auxiliares devidamente habilitados;
- técnicos e responsáveis pelo acompanhamento dos atletas;
- equipe de apoio operacional e logístico; e
- apoio administrativo para controle de inscrições, documentação e cumprimento das exigências regulamentares.

Consta, ainda, no Plano de Trabalho a identificação de profissional da área de Educação Física, Laion Cesar Santini, CREF 001955-G/RO, como integrante do corpo técnico da entidade.

No decorrer da instrução processual, foram solicitadas complementações e comprovações relacionadas à capacidade e experiência da Organização da Sociedade Civil.

Em atendimento às solicitações realizadas, a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA apresentou a documentação complementar necessária e comprovou sua experiência para a execução do objeto, sanando as pendências anteriormente apontadas no processo.

Diante da documentação apresentada, esta Comissão considera demonstrada, no âmbito de sua análise, a existência de elementos suficientes quanto à capacidade técnica e operacional da entidade para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, sem prejuízo do acompanhamento durante a execução da parceria.

VI – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresenta o objeto, os objetivos, as ações previstas, os custos, o cronograma físico, o cronograma de desembolso, o plano de aplicação dos recursos, os resultados esperados e a metodologia de monitoramento.

A execução está organizada em etapas relacionadas à contratação de serviços e aquisição dos materiais necessários à realização dos dois torneios.

Entre as despesas previstas encontram-se serviços de gestão e assessoria financeira, aluguel de espaço com quadras de areia, arbitragem qualificada, camisas personalizadas, bolas oficiais de vôlei de praia, medalhas, troféus, locação de tendas e materiais de divulgação e promoção dos eventos.

O Plano de Trabalho prevê, ainda, a utilização simultânea de cinco quadras, com previsão de 94 horas por torneio, totalizando 188 horas para os dois eventos, além da disponibilidade de arbitragem qualificada.

O cronograma de desembolso prevê a disponibilização de R\$ 65.560,73 no mês de outubro, totalizando o valor da parceria.

O período de execução indicado no Plano de Trabalho é de 02 meses e 5 dias, com início condicionado à liberação dos recursos.

A Comissão entende que os elementos apresentados permitem identificar as principais atividades, despesas e etapas necessárias à execução do objeto, devendo a execução observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado e o instrumento de parceria que vier a ser celebrado.

VII – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho estabelece mecanismos destinados ao acompanhamento da execução da parceria, contemplando registros de participação, controle

patrimonial dos bens adquiridos, elaboração de relatórios técnicos e administrativos e avaliação dos resultados esportivos.

Tais mecanismos possibilitam o acompanhamento da execução física e financeira do projeto, bem como a verificação do cumprimento das metas estabelecidas.

A entidade também prevê mecanismos relacionados à gestão e assessoria financeira, incluindo diagnóstico e planejamento financeiro, organização e regularização documental, acompanhamento da execução financeira, controle e conciliação dos recursos, elaboração de relatórios técnicos e financeiros e prestação de contas final.

Durante a execução da parceria, deverão ser observadas as obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos, execução das metas, manutenção dos documentos comprobatórios e apresentação da prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos.

A Associação deverá também manter os registros necessários à comprovação da execução das atividades, dos serviços contratados, dos materiais adquiridos e dos resultados alcançados.

VIII – DA FORMA DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DA REGULARIDADE JURÍDICA

No que se refere à forma de celebração da parceria, observa-se o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na própria legislação.

No presente caso, os recursos destinados à parceria são provenientes das seguintes Emendas Impositivas:

- Emenda Impositiva nº 17/2025, de autoria do Vereador Pedrinho Sanches, no valor de R\$ 30.000,00;
- Emenda Impositiva nº 23/2025, de autoria do Vereador Zé Duda, no valor de R\$ 30.000,00; e
- Emenda Impositiva nº 178/2025, de autoria do Vereador Wilson Tabalipa, no valor de R\$ 5.560,73.

Os recursos totalizam R\$ 65.560,73, conforme consta do Plano de Trabalho apresentado.

Assim, considerando a origem dos recursos, a celebração do Termo de Fomento poderá ocorrer sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Dispõe o referido artigo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

No âmbito municipal, o Decreto nº 41.742/2018, em seu art. 15, § 3º, reforça tal entendimento ao estabelecer que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Dessa forma, considerando que a presente parceria será custeada com recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 17/2025, nº 23/2025 e nº 178/2025, verifica-se o enquadramento legal para a celebração do Termo de Fomento sem a realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais e regulamentares.

Registra-se, ainda, que, durante a instrução do processo, foram identificadas pendências documentais e solicitadas adequações à Organização da Sociedade Civil.

Em atendimento às solicitações realizadas, a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA apresentou os documentos complementares necessários e comprovou sua experiência e capacidade para a execução do objeto, sanando as pendências anteriormente apontadas.

Assim, no âmbito da análise desta Comissão, considera-se que as adequações solicitadas foram atendidas, sem prejuízo das demais verificações de competência dos setores responsáveis pela análise jurídica, orçamentária, financeira e administrativa do processo.

Registra-se, ainda, que a instrução jurídica do presente processo deverá observar o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2025-PGM, desde que o caso concreto esteja abrangido pelas hipóteses de aplicação do referido parecer e sejam atendidas suas respectivas condicionantes.

IX – DO PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, após análise do Plano de Trabalho apresentado, dos elementos constantes do Processo Eletrônico nº 99.600/2026 e da documentação complementar apresentada pela Organização da Sociedade Civil, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias manifesta-se **FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**, visando à celebração de Termo de Fomento com a Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, inscrita no CNPJ nº 56.940.862/0001-59, para execução do projeto “1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA”, conforme Plano de Trabalho apresentado.

O valor total da parceria corresponde a R\$ 65.560,73, provenientes das seguintes Emendas Impositivas:

- I – Emenda Impositiva nº 17/2025, de autoria do Vereador Pedrinho Sanches, no valor de R\$ 30.000,00;
- II – Emenda Impositiva nº 23/2025, de autoria do Vereador Zé Duda, no valor de R\$ 30.000,00; e
- III – Emenda Impositiva nº 178/2025, de autoria do Vereador Wilson Tabalipa, no valor de R\$ 5.560,73.

Quanto ao objeto, verifica-se que o Plano de Trabalho apresenta finalidade relacionada à promoção do esporte, ao fortalecimento do vôlei de praia, à formação e aprimoramento de atletas, à integração comunitária e ao fortalecimento do calendário esportivo municipal.

Quanto à capacidade técnica e operacional, a Organização da Sociedade Civil apresentou documentação complementar no curso da instrução processual e comprovou experiência relacionada à execução do objeto, atendendo às adequações anteriormente solicitadas.

Quanto ao acompanhamento da execução, o Plano de Trabalho apresenta mecanismos de monitoramento, controle e avaliação, incluindo registros de participação, controle patrimonial, relatórios técnicos e administrativos e avaliação dos resultados esportivos.

Considerando a origem dos recursos, verifica-se a possibilidade de celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Registra-se que as pendências anteriormente identificadas durante a instrução processual foram objeto de adequação pela Organização da Sociedade Civil, que apresentou os documentos solicitados e comprovou a experiência necessária para execução do objeto, não permanecendo, no âmbito da análise desta Comissão, pendência que impeça o prosseguimento da parceria.

A presente manifestação não substitui as análises e manifestações que sejam de competência dos demais setores da Administração Municipal, especialmente quanto aos aspectos jurídicos, orçamentários, financeiros, contábeis e de controle interno, os quais deverão ser observados conforme a legislação aplicável.

Registra-se, ainda, que a instrução jurídica do processo deverá observar o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2025-PGM, desde que o caso concreto esteja abrangido pelas hipóteses de aplicação do referido parecer e sejam atendidas suas condicionantes.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se pelo prosseguimento da instrução processual, com a adoção das providências administrativas necessárias e, estando o processo devidamente instruído e atendidas as demais exigências legais e regulamentares, pelo prosseguimento para a formalização e celebração do respectivo Termo de Fomento.

É o parecer.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2026.

LUCAS LEMES DE ALMEIDA



Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

SANDRO GONÇALVES

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

POLIDORO LABAJOS GARATE

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDAS IMPOSITIVAS Nº:

17/2025 – Vereador Pedrinho Sanches

23/2025 – Vereador Zé Duda

178/2025 – Vereador Wilson Tabalipa

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 99.600/2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA

CNPJ Nº: 56.940.862/0001-59

OBJETO:

Execução do projeto “1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA”

VALOR:

R\$ 65.560,73 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 59.646/2023 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as Emendas Parlamentares Impositivas nº 17/2025, de autoria do Vereador Pedrinho Sanches, nº 23/2025, de autoria do Vereador Zé Duda, e nº 178/2025, de autoria do Vereador Wilson Tabalipa, destinaram recursos no valor total de R\$ 65.560,73 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos) para a execução do projeto “1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA”;

CONSIDERANDO que as referidas emendas parlamentares indicam a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA, inscrita no CNPJ nº 56.940.862/0001-59, como entidade beneficiária para execução do objeto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, segundo o qual os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo Eletrônico nº 99.600/2026, especialmente a indicação da entidade beneficiária, o Plano de Trabalho apresentado e as manifestações dos setores competentes;

CONSIDERANDO a manifestação quanto à não realização de chamamento público, fundamentada no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a ausência de chamamento público decorre diretamente da hipótese legal aplicável às parcerias financiadas por emendas parlamentares, não se tratando de escolha discricionária da Administração quanto à realização ou não do procedimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ratificação pela autoridade competente para o regular prosseguimento do processo administrativo e posterior formalização da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA, inscrita no CNPJ nº 56.940.862/0001-59, visando à execução do projeto “1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA”, no valor de R\$ 65.560,73 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

Art. 2º A presente ratificação tem como fundamento o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de os recursos destinados à parceria serem provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas nº 17/2025, nº 23/2025 e nº 178/2025, de autoria dos Vereadores Pedrinho Sanches, Zé Duda e Wilson Tabalipa, respectivamente, com indicação da Organização da Sociedade Civil beneficiária.

Art. 3º A presente ratificação fica condicionada ao cumprimento das demais exigências legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 59.646/2023 e nas demais normas aplicáveis, especialmente quanto à documentação da Organização da Sociedade Civil, aprovação do Plano de Trabalho, disponibilidade orçamentária e financeira e demais manifestações necessárias à formalização da parceria.

Art. 4º A ratificação ora realizada não substitui as demais etapas de instrução processual, nem implica, por si só, a liberação dos recursos ou a celebração automática do Termo de Fomento, devendo o processo prosseguir para o cumprimento das providências administrativas, técnicas e jurídicas cabíveis.

Art. 5º Após cumpridas as exigências legais e administrativas pertinentes, os autos deverão prosseguir para a formalização do respectivo TERMO DE FOMENTO, observados o Plano de Trabalho aprovado e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

EMENDAS IMPOSITIVAS Nº: 17/2025, 23/2025 e 178/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 99.600/2026

OBJETO:

Repasso financeiro no valor de R\$ 65.560,73 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), conforme Emendas Parlamentares Impositivas nº 17/2025, nº 23/2025 e nº 178/2025, de autoria dos Vereadores Pedrinho Sanches, Zé Duda e Wilson Tabalipa, respectivamente, destinado à execução do projeto “1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA”, no Município de Vilhena/RO, contemplando a realização de dois eventos esportivos, conforme Plano de Trabalho apresentado.

ENTIDADE PROPONENTE: Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA

CNPJ nº: 56.940.862/0001-59

FUNDAMENTAÇÃO



Conforme o art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do Plano de Trabalho, bem como o art. 22 da referida Lei, que estabelece os elementos indispensáveis a serem contemplados no Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena – SEMES, por meio do Secretário SILMAR DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições legais: Considerando que o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023 estabelecem os elementos que deverão compor o Plano de Trabalho;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA contempla:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

III – previsão de receitas e despesas;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas;

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Considerando o Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e os demais documentos anexados aos autos, pelos quais se verifica que a Organização da Sociedade Civil apresenta objetivos e finalidades institucionais compatíveis com o objeto da parceria, bem como demonstra condições técnicas e operacionais para sua execução;

Considerando, ainda, que o Plano de Trabalho apresenta metodologia de execução, público-alvo, metas, resultados esperados, cronograma de execução e plano de aplicação dos recursos, conforme proposta apresentada pela entidade;

Considerando que o projeto tem como finalidade fomentar a prática do vôlei de praia, incentivar a formação e o aprimoramento técnico de atletas, ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promover a integração comunitária e fortalecer o calendário esportivo municipal, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano;

Considerando que o Plano de Trabalho prevê a realização do 1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA, no período de 09 a 11 de outubro de 2026, e do 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA, no período de 27 a 29 de novembro de 2026, contemplando estrutura necessária à realização dos eventos, incluindo espaço com quadras de areia, arbitragem qualificada, camisetas personalizadas, bolas oficiais de vôlei de praia, medalhas, troféus, tendas e materiais de divulgação e comunicação visual;

Considerando que o Plano de Trabalho prevê a utilização simultânea de cinco quadras, com previsão de 94 horas por torneio, totalizando 188 horas para os dois eventos, além da disponibilidade de arbitragem qualificada;

Considerando, por fim, que o Plano de Trabalho apresenta valor global de R\$ 65.560,73 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), destinado à execução das metas e etapas previstas, conforme o respectivo plano de aplicação;

Diante do exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Vilhenense de Esportes de Areia – AVEA, inscrita no CNPJ nº 56.940.862/0001-59, para fins de prosseguimento dos procedimentos necessários à celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO, no valor de R\$ 65.560,73 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e três centavos), para execução do Projeto “1º Torneio de Vôlei de Praia AVEA e 2º Torneio de Vôlei de Praia AVEA”, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUTOREGULARIZAÇÃO DO ITR Nº 001/2026 DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – DITR

O MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – Fiscalização Tributária, no exercício das atribuições relativas à fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, delegadas mediante convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUTOREGULARIZAÇÃO DO ITR.

Ficam CONVOCADOS os contribuintes relacionados no Anexo Único, para os quais não foi possível realizar a entrega do respectivo Aviso de Autorregularização no endereço disponível, a comparecerem à Secretaria Municipal de Fazenda – Fiscalização Tributária, a fim de receberem o referido Aviso e tomarem conhecimento das inconsistências identificadas nas respectivas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – DITR.

As declarações referentes aos exercícios indicados no Anexo Único foram selecionadas em malha em razão de inconsistências relacionadas ao Valor da Terra Nua – VTN informado nas respectivas DITR.

O contribuinte deverá comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda – Fiscalização Tributária, no endereço abaixo, munido de documento de identificação, para recebimento do respectivo Aviso de Autorregularização e demais orientações.

E, ao tomar ciência do respectivo Aviso de Autorregularização, poderá promover espontaneamente, no prazo nele estabelecido, a regularização das inconsistências apontadas, mediante retificação da DITR, quando cabível, e pagamento de eventual diferença do imposto apurado, acrescida dos encargos legais.

O presente Edital possui caráter de chamamento para autorregularização e não constitui Termo de Intimação Fiscal, não implicando, por si só, início de procedimento fiscal.

A ausência de comparecimento ou de autorregularização não impede a posterior adoção dos procedimentos fiscais cabíveis, na forma da legislação aplicável.

LOCAL DE ATENDIMENTO:

ATENDIMENTO:

Secretaria Municipal de Fazenda – Fiscalização Tributária

Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira

Av. Roni de Castro Pereira, nº 4.177 – Jardim América

Vilhena/RO – CEP 76.980-736
Chat bot: (69) 3919-7011
e-mail: issqn@vilhena.ro.gov.br

Vilhena, 25 de setembro de 2026

RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO
Chefe Geral de Fiscalização Municipal
Decreto nº 64.850/25

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES

Nº.	NOME DO CONTRIBUÍNTE	CPF/CNPJ	CIB	EXERCÍCIOS
01	VANNER ELOI CARVALHO	***.345.662-**	9809323-1	2021/2022
02	LIOBERTO MARIO TILLMANN JR.	***.325.472-**	8351104-0	2022/2023/2024/2025
03	ZACARIAS ALVES MOTA	***.650.098-**	6485335-7	2023
04	VERONICA LOPES DE SOUSA	***.782.471-**	5679068-6	2024/2025
05	GILHIANE GONÇALVES	***.798.611-**	9526360-8	2021/2022/2023/2024
06	VITOR JOSÉ NUNES SOTT	***.026.852-**	9915352-1	2023/2024/2025
07	GENIS PONCIANO FREITAS JR.	***.510.361-**	9X2EBTN-H	2021/2022/2023/2024/2025
08	JEAN SANTANA DE SOUZA	***.902.422-**	0001022-7	2023/2024
09	THIAGO GONÇALVES CAVALHEIRO	***.077.521-**	R40D9D9-B	2021/2022/2023/2024/2025
10	DIRCEU DIAS LOPES	***.342.397-**	7767061-2	2023/2024/2025
11	SANTO LOSS	***.574.209-**	7841362-1	2023/2024/2025
12	JAQUELINE RODRIGUES AGUSTINHO	***.660.722-**	8941818-2	2023/2024
13	LEONARDO FRITSCH DA ROCHA	***.749.102-**	4117042-3	2021
14	EVERTON RIBEIRO LEMANSKI	***.107.421-**	6131775-6	2025
15	LAUDIR JOSÉ SALVI	***.994.478-**	4903012-4	2021/2022/2023/2024/2025
16	MARCOS VINICIUS MEND. GRIPA	***.055.822-**	30G0C4S-A	2021/2022/2023/2024/2025
17	CAMILA MENEGOL	***.432.592-**	9526309-8	2021/2022/2023/2025
18	YSABELL GALLINA	***.943.482-**	9909369-3	2023/2024/2025
19	DULCEARA PAULINO COSTA	***.899.102-**	0001055-3	2022/2023/2024/2025
20	LOIDE REG. GUERRA DE OLIVEIRA	***.969.502-**	T6NQCX3-5	2021/2022/2023/2024/2025

Obs.: Os números de inscrição do CPF/CNPJ encontram-se parcialmente ocultados, sendo divulgados apenas os dados necessários à individualização dos contribuintes relacionados neste Edital.

RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO
Chefe Geral de Fiscalização Municipal
Decreto nº 64.850/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 037/2026- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIERIO LOPES PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora, Sonia Maria de Queiroz Barros, Matrícula 17756 ser gestora do contrato nº 187/2026, oriundo do processo administrativo Nº 96265/2026/SEMOSP.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 28 de setembro de 2026.

RUDIERIO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 66.856/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 95.423/2026**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 95.423/2026/SEMPPLAN, destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de paredes divisórias e forro em sistema drywall, caracterizados como serviços de terceiros – pessoa jurídica, bem como a aquisição de portas de madeira, classificadas como material de consumo, destinadas à adequação e compartimentação dos ambientes das unidades administrativas do Município de Vilhena/RO, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquias, por um período de 12 (doze) meses, referente ao Pregão Eletrônico nº 77/2026/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.804/2026, Parecer Jurídico nº 502/PGM/2026, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

M R DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS- CNPJ 26.036.594/0001/84 os itens 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 967.995,08 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Valor Total a Homologar: R\$ 967.995,08 (novecentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Publique-se, 28 de setembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
101.504/26	SIDIMAR KELLER CASTILHO	05,06	63	06
101.465/26	BRUNA ALVES PEREIRA	14	22	22

VILHENA/RO 28 setembro De 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA INTERNA Nº 36/2026/SEMTRAN**

DESIGNA O SERVIDOR TIAGO DALMORO PARA GESTOR DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 97.708/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Com efeitos retroativas a 23 de setembro de 2026, o servidor TIAGO DALMORO, matrícula n.º 17.797, para o exercício da atividade de gestão do contrato, referente ao Contrato do Processo Eletrônico n.º 97.708/2026, celebrando entre o Município de Vilhena e a empresa pública contratada SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena, 28 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

PORTARIA INTERNA Nº 37/2026/SEMTRAN

DESIGNA O SERVIDOR VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO PARA GESTOR DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 97.685/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Com efeitos retroativas a 23 de setembro de 2026, o servidor VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 17.815, para o exercício da atividade de gestão do contrato, referente ao Contrato do Processo Eletrônico n.º 97.685/2026, celebrando entre o Município de Vilhena e a empresa pública contratada SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena, 28 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

PORTARIA INTERNA Nº 38/2026/SEMTRAN

DESIGNA O SERVIDOR THIAGO GUEDES DE QUEIROZ PARA GESTOR DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 97.600/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2026, o servidor THIAGO GUEDES DE QUEIROZ, matrícula n.º 17.801, para o exercício da atividade de gestão do contrato, referente ao Contrato do Processo Eletrônico n.º 97.600/2026, celebrando entre o Município de Vilhena e a empresa pública contratada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena, 28 de setembro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 66/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.



CONSIDERANDO o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro recebido por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 67.926/2026. CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 022/2026/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – 04.693.295/0001-80.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável pela parceria financeira, a contar da data desta publicação.

Vilhena – RO, 28 de setembro de 2026.

Gabriel Marcos Scrupak Gudim
Presidente do CMDCA
Dec. nº 67.636/2026

RESOLUÇÃO Nº 67/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CONSCIÊNCIA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Reformulação Administrativa por Remanejamento recebida por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 68.048/2026.

CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 026/2026/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flori Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CONSCIÊNCIA – 57.641.739/0001-08.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável pela parceria financeira, a contar da data desta publicação.

Vilhena – RO, 28 de setembro de 2026.

Gabriel Marcos Scrupak Gudim
Presidente do CMDCA
Dec. nº 67.636/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº 052/2026/GP/IPMV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5025/2018, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor IRLANE DA SILVA DE CARVALHO – matrícula 16657 para ser fiscal de contrato a fim de acompanhar toda a execução e atestar o cumprimento integral de todas as obrigações do contrato com a Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, – Contrato nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 46/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2026.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Vilhena – RO, 24 de setembro de 2026.



Bruno Cristiano Neves Stédile
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO IPMV
Decreto nº67.680/2026

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2026. (2ª PUBLICAÇÃO)

O Conselho Escolar da Escola Municipal Dirce Bianchin de Ávila, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Peças não Incorporáveis a Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 1813, nº 587, Quadra 24, Setor 18, bairro Bela Vista, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de setembro de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 24 de setembro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Rosemary Aparecida de Oliveira



Nº 4567

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 28.09.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 192, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA TATIANE PEREIRA OLIVEIRA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a servidora Eliane de Oliveira, titular da Função de Confiança de Assessora de Gestão de Pessoas, estará de férias no período de 5 de outubro de 2026 a 10 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE PEREIRA OLIVEIRA para exercer, interinamente e com ônus, enquanto durar o afastamento da titular, a Função de Confiança de Assessora de Gestão de Pessoas, Símbolo: FC-4, com lotação no Núcleo de Gestão de Pessoas, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 193, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário um terço das férias dos servidores a seguir especificados, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 7, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo Administrativo nº 11/2026.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA	400054	ANALISTA PARLAMENTAR	2025/2026
JOSIAS ALVES DA SILVA	400061	ANALISTA PARLAMENTAR	2024/2025
SALES LUIZ JÚNIOR	400035	ANALISTA ADMINISTRATIVO	2025/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026/CVMV/SRP/EXCLUSIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026/CVMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo Eletrônico nº 114/2026/CVMV, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada, para prestação de Serviços Gráficos de Encadernação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando que o procedimento licitatório foi regularmente processado e julgado, com observância das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido emitido parecer quanto à regularidade dos atos procedimentais, Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, o Presidente da Câmara HOMOLOGA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

S C S CAZUZA LTDA (Gráfica Moderna) - CNPJ n.º 47.434.482/0001-51, no valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 28 de setembro de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO (DR CELSO)
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASZCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena -
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE VILHENA:0409270600
0181

**ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**

CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE
VILHENA:0439097700
0113

Assinado de forma digital por
CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE
VILHENA:04390977000113
Dados: 2026.09.28 13:08:53
-04'00'